

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017199/2025-63**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0017199/2025-63	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N; KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA-SANTA VITÓRIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTA VITÓRIA	UF: MG	CEP: 38.320-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: UHE SÃO SIMÃO ENERGIA S.A.		CPF/CNPJ: 27.352.303/0001-20
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1909, 27ºANDAR - SALA 01 - TORRE NORTE		Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 04.543-907
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Entorno do Reservatório da UHE de São Simão e da Fazenda Escondidinha, Invernada e Eldorado		Área Total (ha): 0,011

Registro nº: Não se aplica		Município/UF: Santa Vitória/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,011	Hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		instalação de equipamentos de captação d'água e passagem de tubulação e equipamentos para irrigação	0,011	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,011	Outros - APP consolidada		0,011
Total:	0,011		Total:	0,011
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ-CPF: 044.984.666-08

JOSÉ MARIA DE CASTRO JR-MASP: 1080604-6

Data da Vistoria: 06/06/2025**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/08/2025

Validade: 28/08/2028

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	599.124	7.927.620

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,011 hectares de área de preservação permanente degradada, na Fazenda Santa Izabel, matrícula nº 5.080, município de Santa Vitória/MG, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,011 hectare nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 573897 x; 7922574 y e 573898x; 7922620 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121550764** e o código CRC **43B780A3**.